



LEI Nº 7188, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Acréscce parágrafo único ao art. 39 da Lei Municipal nº 3906, de 05 de dezembro de 2003.”-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 39 da Lei Municipal nº 3.906, de 05 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 -

“Parágrafo único – A contribuição prevista na alínea “a” do presente artigo não incidirá sobre o valor que exceder o teto constitucional a que se refere o inciso XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 15.402/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ